

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 238 | Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite

Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudinei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araújo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez

Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo



ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 231, de 23 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.314.102,31 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.928, de 08 de dezembro de

2021, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.314.102,31 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e dois reais e trinta e um centavos), na Fonte 11, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 11 – TESOURO MUNICIPAL DESTINADO À EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto Nº 231, de 23 de dezembro de 2022				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11	Criar	R\$ 2.314.102,31
Total da Secretaria				R\$ 2.314.102,31
Total da Suplementação				R\$ 2.314.102,31

Decreto nº 232, de 23 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.879.889,55 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.928, de 08 de dezembro de 2021, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.879.889,55 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), na Fonte 10, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 10 – FUNDEB – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO, em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 232, de 23 de dezembro de 2022				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10	894	R\$ 4.879.889,55
Total da Secretaria				R\$ 4.879.889,55
Total da Suplementação				R\$ 4.879.889,55

Decreto nº 233, de 23 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 53.578,15 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.928, de 08 de dezembro de 2021, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 53.578,15 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos), na Fonte 42, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 42 – ROYALTIES – LEI 12.858/13 - EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto Nº 233, de 23 de dezembro de 2022				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	42	897	R\$ 53.578,15
Total da Secretaria				R\$ 53.578,15
Total da Suplementação				R\$ 53.578,15

DOE SANGUE

**Portaria:**

PT n.º 2534/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) LEONARDO ROBSON DE AZEVEDO BORBA, Fiscal Sanitário, matrícula n.º 9396, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 135 dias, com início em 02/01/2023 e término em 17/05/2023, referente a 45 dias restantes do período aquisitivo de 2011/2016 e 90 (noventa) dias referente ao período de 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4134/2009. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2535 / 2022. Retifica a Portaria n.º 4006/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, ao (a) servidor (a) ANDREA GOMES BORTOLOTTI DOURADO, Médica, matrícula n.º 12089, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04 de novembro de 2013 e término em 02 de fevereiro de 2014, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 854/2013. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração

PT n.º 2536/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANDREA GOMES BORTOLOTTI DOURADO, Médico, matrícula n.º 12089, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 854/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2537/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSANA VIEIRA DE MARINS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15586, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4434/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2538/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) VALDINETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15553, lotado (a) no (a) Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 6198/2013*. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2539/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ZULMIRA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA, Assistente Social, matrícula n.º 24002, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 01/11/2022 e término em 30/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4088/2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2540/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) DENISE DIAS MENDONÇA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15540, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 7382/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2541/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) DAVID TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 14328, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) mes, com início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 7397/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2542/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) DAVID TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 14328, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) mes, com início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 7397/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2543/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a)

servidor (a) DAVID TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 14328, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) mes, com início em 01/06/2023 e término em 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 7397/2013. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2544 /2022. Retifica a Portaria n.º 1040/2022. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o dispositivo no Art. 103, V, ambos da lei orgânica do Município de Itaboraí, e Considerando a Meta 18 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) obriga que a União, os estados, municípios e Distrito Federal garantam planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação escolar básica pública, denominação definida no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96);

Considerando os termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamentam o novo FUNDEB, que dispõe no "Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar: I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública";

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei Federal n.º 9396/94 que dispõe no "Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação";

Considerando os termos da Lei Complementar n.º 07/1996, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelece as normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos [...], e, Lei Complementar n.º 12/1998, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 07/96, no que se refere ao Magistério Público Municipal [...];

RESOLVE: Art. 1º – NOMEAR, GRUPO DE TRABALHO para estudo e elaboração de proposta de Lei Complementar para alterar o PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:





NOME	MAT	REPRESENTANTE
Fabiúla Da Silva Santos	28665	Coordenação dos Anos Iniciais
Érika Ribeiro Felix Leal	11793	Coordenação dos Anos Finais
Raquel Santos Da Silva Alves	45131	Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
Cinira Maria De Souza	13067	Coordenação da Orientação Educacional
Valéria Salles Dos Santos Prado Pereira	28567	Coordenação da Educação Especial
Jania Machado Dos Santos Cunha De Mattos	45346	Coordenação da Educação Infantil
Jorzélia Siqueira Da Silva	5433	Administrativo SEMED
Aline Gomes Duarte De Oliveira	30300	Assessoria Técnica SEMED
Luiz Eduardo Martins De Mello	29301	Financeiro SEMED
Amanda Rodrigues	22865	Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – SEPE
Cecília Beatriz Jacob Ribeiro Perozo	18500	Procuradoria Geral do Município
Tabatha Goulart Matheus	28824	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Itaboraí, 23 de dezembro de 2022. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução FMAS nº 08/2022

Ato de designação do fiscal

O Presidente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Iago Daumas, ocupante de cargo público, mat. nº 45455, CPF nº xxxxxx.557-26, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 0586/2021, relativo aquisição de eletrodoméstico para atender os Equipamentos vinculados ao FMAS, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Karine da Costa Tavares, ocupante de cargo público, mat. Nº 17.549, CPF nº xxxxxx.447-99, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 07 de novembro de 2022.
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Marcos Araújo
Mat: 44.722

Resolução SEMTUR nº 11/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Even-

tos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thomás Souza Ximenes, Mat. nº 50.848, CPF nº xxxxxx.367-74, para substituir o servidor Josimar Barbosa dos Santos, Mat. 26.462, CPF nº xxxxxx.017-60, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº1219/2022, contrato nº 22/2022 relativo a locação de equipamentos e de estruturas metálicas, com montagem e desmontagem e manutenção, Itaboraí, durante o período de 12 (doze) meses, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de dezembro de 2022.
José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.840

Deliberação:

Deliberação CME nº 11/2022 de 20 de dezembro de 2022.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 210 da Constituição da República Federativa do Brasil que se refere aos conteúdos mínimos para o ensino fundamental, assegurando formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº

9.394/ 96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações vigentes;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07 de abril de 2010 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal 2.556/2015 de 22 DE JUNHO DE 2015 que trata do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CME N º 04, de 28 de dezembro de 2020 do Referencial Curricular da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o previsto nas atribuições Regimental do CME de zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal.

DELIBERA:

Capítulo I - objetivos, atribuições e deveres da Escola em Tempo Integral

Artigo 1º - A organização da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí responde à diretriz da Política Nacional que prevê a ampliação do processo educacional como atenção prioritária do Estado à criança, ao adolescente, aos jovens e às suas famílias, principiando por situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos, alcance da autonomia e educação de qualidade para todos.

Artigo 2º- A oferta da educação básica visa ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade.

Artigo 3º - A educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal tem por objetivo ampli-



ar as oportunidades educativas dos estudantes, visando à formação de novas habilidades e conhecimentos, pela expansão do período de permanência na escola, por meio de propostas que contemplem:

- I- o desenvolvimento pedagógico, privilegiando a identidade sociocultural;
- II- o compromisso e a responsabilidade para com os estudantes e comunidade, potencializando as competências e habilidades necessárias para a participação social;
- III- a cultura de paz pelo desenvolvimento de atitudes de autorrespeito, respeito mútuo, solidariedade, justiça e diálogo;
- IV - o protagonismo infantil no caso da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, devendo o estudante ser o ator principal na condução de ações, nas quais ele é sujeito e simultaneamente objeto das suas várias aprendizagens, ampliando os espaços de manifestação e, por outro, garantindo a participação;
- V - incluir o protagonismo juvenil, no caso do Ensino Fundamental Anos Finais, devendo o estudante ser o ator principal na condução de ações, nas quais ele é sujeito e simultaneamente objeto das suas várias aprendizagens, ampliando os espaços de manifestação e, por outro, garantindo a participação.

Artigo 4º - As escolas que ofertam educação em tempo integral deverão:

- I- promover o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: cognitiva, afetiva, social e física;
- II - integrar tempos e espaços, com a inclusão de diversos atores no processo educativo, construindo e compartilhando saberes, dentro e/ou fora da escola, alinhando a base comum e parte diversificada;
- III - promover articulações e convivências entre educadores, comunidade, famílias, programas e serviços públicos;
- IV - elaborar o projeto político-pedagógico com toda a comunidade escolar, refletindo e valorizando a diversidade de saberes e vivências culturais.

Capítulo II - Da Matriz Curricular das Unidades Escolares em Tempo Integral

Artigo 5º - A Matriz Curricular da Educação Infantil está estruturada, de acordo:

- I- com os eixos norteadores da Educação Infantil, interações e brincadeiras, em consonância com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI;
- II- com os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, bem como os cinco campos de experiências O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações conforme a Base Nacional

Comum Curricular;

III- em expectativas de aprendizagens, eixos temáticos e orientações didáticas do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí previstas pela Resolução CME N º 04, de 28 de dezembro de 2020.

Artigo 6º - A matriz curricular da Escola em Tempo Integral para a Educação Infantil é composta pelos componentes curriculares da base nacional comum, a saber:

- I- Linguagem oral e escrita – Desenvolve o gosto e o prazer pela leitura e compreensão da escrita, explorando os múltiplos usos e funções da língua oral e escrita, através das práticas e usos sociais de leitura e de escrita espontânea e coletiva, práticas de ouvir o outro, práticas de expressão oral, por meio da experiência com a diversidade de gêneros textuais;
- II - Linguagem artística – Objetiva reconhecer as artes visuais como meio de comunicação, expressão e construção do conhecimento, valorizando as produções gráficas e artísticas das crianças e ampliando o conhecimento de mundo que as crianças possuem através da interação com diversos materiais, explorando suas possibilidades e características;

III- Linguagem musical e corporal – Por meio da produção, apreciação e reflexão, atendendo às necessidades de expressão da criança em sua esfera afetiva, estética e cognitiva, interagindo com a música, percebendo-a como uma forma de expressão individual e coletiva que favorece a socialização, o desenvolvimento da criatividade e do senso rítmico;

IV - Linguagem matemática- Percepção da matemática em situações cotidianas, tais como: números, operações numéricas, contagens orais, cédulas e moedas, formas geométricas, noções espaciais, temporais, de grandezas e medidas e a exploração de objetos em suas diferentes características: cor, forma, tamanho, espessura e textura;

V- Meio ambiente – Interação com o meio ambiente demonstrando atitudes de investigação, respeito e preservação. Entender o corpo humano em seus aspectos biológicos e também de ordem social, cultural e afetiva, considerando o corpo em sua totalidade, bem como identificar a organização, os modos de ser, viver e trabalhar do grupo familiar e de outros grupos sociais com os quais convive, reconhecendo a sua identidade nos diferentes grupos dos quais faz parte;

VI- Alimentação Escolar - desenvolver habilidade e comportamentos à mesa, cuidados com a higiene pré e pós-almoço, além de compreender a importância de compartilhar e experimentar as refeições de forma respeitosa, tornando o momento agradável e aprendendo a agir com urbanidade.

Artigo 7º - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para a Educação Infantil é composta pela seguinte parte diversificada, como componentes extracurriculares obrigatórios:

I- Leitura Literária - para desenvolver o comportamento leitor, por meio da vivência da leitura literária, empréstimos de livros de literatura, contação de histórias e conversas sobre livros lidos. O principal objetivo será o fomento à leitura literária que permita aos leitores encontros com diferentes gêneros discursivos e de escrita, especialmente no que se refere ao ler como apreciação estética, a fim de fruir o texto, para sentir, conhecer e criar;

II- Inglês- despertar o interesse da criança pelo idioma, respeitando o universo infantil, através de uma metodologia que enfatiza a compreensão e a comunicação oral, num contexto natural e espontâneo por meio de atividades lúdicas e dinâmicas adequadas a sua faixa etária;

III- Educação Física - manipular e explorar objetos e materiais diversos utilizando alguns movimentos psicomotores amplos e finos, explorando o próprio corpo como instrumento de interação com o outro e com o ambiente através do movimento;

IV - Oficina de Meio Ambiente, Alimentação saudável e qualidade de vida - promover o respeito ao meio ambiente pela percepção sensorial e experimentação da natureza com interações e vivências que proporcionem aprendizagens significativas, através de oficinas, como: terrário, insetário, horta, reaproveitamento alimentar, reciclagem e tratamento de resíduos;

V- Oficinas de cultura, arte e movimento - promover um espaço de prática corporal em que o estudante vai explorar ações físicas, trocas coletivas, ser estimulado e valorizado diante de suas conquistas corporais, produzir e valorizar objetos e obras artísticas de variados estilos e épocas, realizando uma leitura do que se está vendo apreciando, através de oficinas, como: Capoeira, danças, teatro, artes marciais, artesanato;

VI- Tecnologia Educacional - promover o uso da tecnologia a fim de possibilitar às crianças o desenvolvimento das habilidades e competências específicas, bem como a resolução de problemas e o desenvolvimento do raciocínio lógico. Com o uso das TICs - Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Artigo 8º - A composição da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para a Educação Infantil terá componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, seguindo a organização de carga horária e habilitação profissional, a saber:

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!



Matriz Curricular da Educação Infantil

Área	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional
BASE COMUM		
Área do conhecimento	Carga Horária Semanal	Habilitação profissional
Linguagem oral e escrita	4h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Linguagem artística	4h	
Linguagem musical e corporal	4h	
Linguagem matemática	4h	
Meio ambiente	4h	
Alimentação Escolar	7h	
PARTE DIVERSIFICADA		
Área do conhecimento	Carga Horária Semanal	Habilitação profissional
Leitura literária	2h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Inglês	1h30	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Letras (Português / Inglês)
Educação Física	1h30	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Educação Física
Oficina de Meio Ambiente, Alimentação saudável e qualidade de vida	2h30	Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Oficinas de cultura, arte e movimento	4h	Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Tecnologia educacional	1h30	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Total semanal	40h	

§. 1º Os componentes curriculares da Base Comum serão ministrados com carga horária semanal de 27h pelo professor de referência da turma.

§. 2º Os componentes curriculares da parte diversificada devem ser ministrados com carga horária de 13h semanais.

§. 3º O componente curricular Alimentação Escolar, compreende o acompanhamento do professor durante a alimentação dos alunos realizando as atividades previstas no inciso VI do Artigo 6º desta deliberação.

Artigo 9º - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Iniciais é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum:

I- Língua Portuguesa – apropriação e uso da língua portuguesa e consequente aprendizagem da leitura e da escrita, com os eixos: oralidade, leitura, análise linguística e produção textual;

II- Matemática - compreensão dos números, seus usos e utilidade na vida, com os eixos: medidas, sistema monetário, sólidos geométricos e figuras planas, localização orientação espacial, contagem e comparação, sistema de numeração decimal, adição e subtração, multiplicação e divisão e interpretação de

dados e informação;

III- Ciências - apropriação e uso da ciência, com os eixos: ambiente, ser humano e saúde, recursos tecnológicos;

IV- História - apropriação e uso dos conhecimentos de história, com os eixos: identidade, grupos sociais, relações sociais entre localidade e cotidiano, história local e regional;

V- Geografia - apropriação e uso dos conhecimentos de geografia, com os eixos: noção espacial, moradias, lugares de convivência e organização do espaço geográfico;

VI- Arte – sensibilização e estímulo dos sentidos, visando conseguir o melhor resultado estético desejado, além de produzir e valorizar objetos e obras artísticas de variados estilos e épocas, realizando uma leitura do que se está apreciando;

VII- Educação Física –favorecer o desenvolvimento humano, através dos elementos da cultura corporal (o jogo, o esporte, a ginástica, a dança e as lutas), pelo dinamismo característico de suas aulas práticas, predominantemente fora da sala de aula. Deve estar incorporada a um projeto de educação emancipatória comprometida com a formação de uma cidadania crítica e responsável;

VIII- Alimentação Escolar – desenvolver habilidade e comportamentos à mesa, cuidados com a higiene pré e pós-almoço, além de compreender a importância de compartilhar e experimentar as refeições de forma respeitosa, tornando o momento agradável e aprendendo a agir com urbanidade.

Artigo 10 - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais pela seguinte parte diversificada como componentes extracurriculares obrigatórios:

I- Leitura Literária- desenvolver o comportamento leitor, por meio da vivência da leitura literária, empréstimos de livros de literatura, contação de histórias e conversas sobre livros lidos. O principal objetivo será o fomento à literatura literária que permita aos leitores encontros com diferentes gêneros discursivos e de escrita, especialmente no que se refere ao ler como apreciação estética, a fim de fruir o texto, para sentir, conhecer e criar;

II- Inglês – despertar o interesse do estudante pelo idioma, respeitando o universo infantil, através de uma metodologia que enfatiza a compreensão e comunicação oral, num contexto natural e espontâneo, por meio de atividades lúdicas e dinâmicas adequadas a sua faixa etária;



III- Oficina de prática de leitura, escrita e produção de texto - desenvolver atividades a partir de variados gêneros textuais, a fim de promover conhecimento em relação a função social da escrita e do texto que contemplem as diferentes áreas do conhecimento e tem por objetivo contribuir para a ampliação do repertório cultural e na superação das dificuldades de aprendizagem, mediada pelo professor;

IV- Oficina de letramento matemático - desenvolver as expectativas de aprendizagem em relação ao saber matemático através de atividades lúdicas tornando-o mais atrativo, dinâmico e prazeroso ao aluno. Domínio e concentração que será essencial não só na disciplina que diz respeito à matemática, mas também às demais disciplinas escolares;

V - Oficina de Meio Ambiente, Alimentação saudável e qualidade de vida - promover o respeito ao meio ambiente pela percepção sensorial e experimentação da natureza com interações e vivências que proporcionem aprendizagens significativas, através de oficinas, como: terrário, insetário, horta, reaproveitamento alimentar, reciclagem e tratamento de resíduos;

VI- Oficinas de cultura, arte e movimento - promover um espaço de prática corporal em que o estudante vai explorar ações físicas, trocas coletivas, ser estimulado e valorizado diante de suas conquistas corporais, produzir e valorizar objetos e obras artísticas de variados estilos e épocas, realizando uma leitura do que se está vendo apreciando, através de

oficinas, como: Capoeira, danças, teatro, artes marciais, artesanato;

VII- Tecnologia Educacional - promover o uso da tecnologia a fim de possibilitar às crianças o desenvolvimento das habilidades e competências específicas, bem como a resolução de problemas e o desenvolvimento do raciocínio lógico. Com o uso das TICs - Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Artigo 11- A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Iniciais é composta por componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, seguindo a organização de carga horária e habilitação profissional de acordo com a tabela abaixo:

Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Área do Conhecimento	Carga Horária Semanal	Habilitação profissional
BASE COMUM		
Língua Portuguesa	4h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Matemática	4h	
Ciências	4h	
História	4h	
Geografia	4h	
Alimentação Escolar	7h	
Arte	1h30min	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Arte
Educação Física	1h30min	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Educação Física
PARTE DIVERSIFICADA		
Área do conhecimento	Carga horária semanal	Habilitação profissional
Oficina de prática de leitura, escrita e produção de texto	2h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Oficina de letramento matemático	2h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Inglês	1h30	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Letras (Português / Inglês)
Oficina de Meio Ambiente, Alimentação saudável e qualidade de vida	1h30	Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Oficinas de culturas, arte e movimento	2h	Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Tecnologia educacional	1h	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia
Total semanal	40h	



§. 1º Os componentes curriculares da Base Comum serão ministrados com carga horária semanal de 27 horas pelo professor de referência da turma.

§. 2º Os componentes curriculares Arte e Educação Física da Base Comum devem ser ministrados pelos professores da área específica, perfazendo a carga horária semanal de 3 horas, sendo 1 hora e 30 minutos cada componente.

§. 3º O componente curricular Alimentação Escolar, compreende o acompanhamento do professor durante a alimentação dos alunos realizando as atividades previstas no inciso VIII do Artigo 9º desta deliberação.

Artigo 12 - A matriz curricular da Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Finais é composta pelos componentes curriculares da base nacional comum:

I- Língua Portuguesa – apropriação e uso da língua portuguesa e consequente aprendizado da leitura e da escrita, com os eixos: oralidade, leitura, análise linguística e produção textual;

II- Matemática - compreensão dos números, seus usos e utilidade na vida, com os eixos: medidas, sistema monetário, sólidos geométricos e figuras planas, localização orientação espacial, contagem e comparação, sistema de numeração decimal, adição e subtração, multiplicação e divisão e interpretação de dados e informação;

III- Ciências - apropriação e uso da ciência, com os eixos: ambiente, ser humano e saúde, recursos tecnológicos;

IV- História - apropriação e uso dos conhecimentos de história, com os eixos: identidade, grupos sociais, relações sociais entre localidade e cotidiano, história local e regional;

V- Geografia - apropriação e uso dos conhecimentos de geografia, com os eixos: noção espacial, moradias, lugares de convivência e

organização do espaço geográfico.

VI- Arte – sensibilização e estímulo dos sentidos, visando conseguir o melhor resultado estético desejado, além de produzir e valorizar objetos e obras artísticas de variados estilos e épocas, realizando uma leitura do que se está apreciando;

VII- Inglês – aprendizado das estruturas básicas da língua estrangeira como: a leitura, fala, escrita e oralidade numa dimensão intercultural, onde os estudantes terão a oportunidade de entrar em contato com culturas e costumes diversos.

VIII- Educação Física – favorecer o desenvolvimento humano, através dos elementos da cultura corporal (o jogo, o esporte, a ginástica, a dança e as lutas), pelo dinamismo característico de suas aulas práticas, predominantemente fora da sala de aula. Deve estar incorporada a um projeto de educação emancipatória comprometida com a formação de uma cidadania crítica e responsável.

Artigo 13 - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral além dos componentes obrigatórios será ofertada para o ensino fundamental anos finais os componentes da parte diversificada, entendidas como componentes extracurriculares obrigatórios:

I- Projeto de vida - esta atividade junto aos estudantes terá como objetivo construir relações mais sólidas, liberdade de voz e certeza de escuta, possibilitando intervenções necessárias e imparciais, para favorecer a reflexão individual e ou coletiva, promovendo possível mudança de atitude visando a projeção do futuro acadêmico e profissional e para a vida como um todo.

II- Oficina de leitura e produção de texto - desenvolver atividades a partir de variados gêneros textuais, a fim de promover conhecimento em relação à função social da escrita e do texto que contemplem as diferentes áreas do conhecimento e tem por objetivo contribuir para a ampliação do repertório cultural e na

superação das dificuldades de aprendizagem, mediada pelo professor;

III- Oficina de letramento matemático - a aplicação do conteúdo matemático através de atividades lúdicas mostra-se como boas ferramentas no processo ensino-aprendizagem, tornando-o mais atrativo, dinâmico e prazeroso para o aluno, possibilitando ao professor um leque de alternativas nas demonstrações dos conteúdos trabalhados em sala de aula.

IV - Oficina de Meio ambiente e qualidade de vida- promover o respeito ao meio ambiente pela percepção sensorial e experimentação da natureza com interações e vivências que proporcionem aprendizagens significativas, através de oficinas, como: terrário, insetário, horta, reaproveitamento alimentar, reciclagem e tratamento de resíduos;

V- Oficinas de cultura, arte e movimento - promover um espaço de prática corporal em que o estudante vai explorar ações físicas, trocas coletivas, ser estimulado e valorizado diante de suas conquistas corporais, produzir e valorizar objetos e obras artísticas de variados estilos e épocas, realizando uma leitura do que se está vendo apreciando, através de oficinas, como: Capoeira, danças, teatro, artes marciais, artesanato;

VI - Mídias e tecnologia educacional - promover o uso da tecnologia a fim de possibilitar às crianças o desenvolvimento das habilidades e competências específicas, bem como a resolução de problemas e o desenvolvimento do raciocínio lógico. Com o uso das TICs - Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Artigo 14 - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Finais é composta por componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, seguindo a organização de carga horária e habilitação profissional, a saber:





Matriz Curricular do Ensino Fundamental Ano Finais

Área	Carga horária semanal	Carga Horária Anual	Habilitação profissional
BASE COMUM			
Língua Portuguesa	6h/a	240h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Letras
Matemática	6h/a	240h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Matemática
Ciências	4h/a	160h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Ciências
História	4h/a	160h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em História
Geografia	4h/a	160h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Geografia
Arte	3h/a	120h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Arte
Inglês	4h/a	160h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Letras Portugêses/ Inglês
Educação Física	2h/a	80h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Educação Física
PARTE DIVERSIFICADA			
Projeto de vida	2h/a	80h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Pedagogia ou em outra licenciatura.
Oficina de leitura e produção de texto	2h/a	80h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Letras
Oficina de letramento matemático	2h/a	80h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Matemática
Meio ambiente e qualidade de vida	2h/a	80h/a	Ensino Superior Completo – Graduação – Licenciatura em Ciências
Oficinas de culturas, arte e movimento	4h/a	160h/a	Formação em Ensino Médio e/ou Superior com experiência comprovada na área
Mídias e tecnologia educacional	3h/a	120h/a	Formação em Ensino Médio curso Normal e/ou Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em outra área com experiência comprovada.
Total semanal e anual	48h/a	1920h/a	

Artigo 15 - O funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral será:

I- Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais de 8 horas às 16 horas;

II - Ensino Fundamental Anos Finais de 7 horas às 16 horas e 20 minutos.

Artigo 16 - O professor de referência das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá ter carga horária de 40h semanais para atendimento das Escolas em Tempo Integral.

Artigo 17 - O planejamento pedagógico e a formação continuada dos profissionais que atuam nas Unidades Escolares em Tempo Integral serão estruturados da seguinte forma:

I- O planejamento semanal será organizado a fim de contemplar a interdisciplinaridade e transversalidade;

II- A formação continuada será ofertada pelo Coordenador Pedagógico da escola e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as especificidades dessa modalidade;

III- A organização do tempo de planejamento deverá compreender momentos de integração entre os professores que ministram os componentes curriculares da base comum e da parte diversificada;

IV – Os professores de referência das turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão dispor de tempo livre previsto na organização do tempo de planejamento com previsão de descanso, visto terem em suas atribuições o acompanhamento dos estudantes em seus horários de alimentação como componente curricular.

Artigo 18 - Os componentes curriculares serão ofertados sem separação de turno e contraturno, alternando entre base curricular comum e diversificada.

Artigo 19 - Os componentes curriculares da base comum e parte diversificada deverão seguir o Referencial Curricular da Rede de Ensino Municipal de Itaboraí.

Artigo 20 - O Referencial Curricular da parte diversificada da Escola em Tempo Integral deverá ser construído coletivamente pelos profissionais da parte pedagógica que nela atuam, sob a orientação, mediação e articulação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 21 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Itaboraí, abaixo relacionados, reunidos em sessão extraordinária híbrida, em 20 de dezembro de 2022.



Ariane dos Santos Teixeira
Daiane Meiriele da Silva Mota
Fabiula da Silva Santos
Graciane de Souza Rocha Volotão
Graciane Znidarcic Pinheiro Rodrigues
Jorzélia Siqueira da Silva
Júlio César de Jesus Santos
Kátia Milanez Martins Oliveira
Magui Alves Rodrigues Salum
Pando Angellof Pandelf

Itaboraí, 20 de dezembro de 2022.

Fabiula da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Mat. 28665

Acórdão:

Acórdão nº 305

Sessão do dia 30 de novembro de 2022

Recurso Voluntário Nº: 227

Processos: SF 3215/2021

Recorrente: Maria das Graças Silva Cort-Kamp

Recorrido: Junta de Recursos Fiscais

Conselheiro Relator: Armando Alves Carreira Neto

ISENÇÃO DE IPTU PARA MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS. TENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA LEI PARA SUJEITO PASSIVO QUE NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente MARIA DAS GRAÇAS SILVA CORT-KAMP e recorrido JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por QUATRO VOTOS A DOIS, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, ficando mantida a cobrança do IPTU do ano de 2020, tendo em vista que o imóvel objeto do

pedido de isenção consta como propriedade de loteador Aldemar Thomé da Silva, não atendendo ao previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº103/2010, nos termos do voto do relator.

Armando Alves Carreira Neto - Conselheiro Relator

Gilmar Fernandez Dantas - Presidente do Conselho em exercício

Acórdão nº 306

Sessão do dia 30 de novembro de 2022

Recurso Voluntário Nº: 228

Processos: SF 5375/2019

Recorrente: Angela Maria Alves de Carvalho

Recorrido: Junta de Recursos Fiscais

Conselheiro Relator: Armando Alves Carreira Neto

ISENÇÃO DE IPTU PARA MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IPTU EM 01 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente ANGELA MARIA ALVES DE CARVALHO e recorrido JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, ficando mantida a cobrança do IPTU do ano de 2019, tendo em vista que a contribuinte tinha 59 (cinquenta e nove) anos de idade quando da ocorrência do fato gerador relativo ao IPTU do ano de 2019, não atendendo ao previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 103/2010, nos termos do voto do relator.

Armando Alves Carreira Neto - Conselheiro Relator

Gilmar Fernandez Dantas - Presidente do Conselho em exercício

Acórdão nº 307

Sessão do dia 07 de dezembro de 2022

Recurso de Ofício nº: 82

Processos: SF 5462/2018

Recorrente: Junta de Recursos Fiscais

Recorrido: Junta de Recursos Fiscais

Conselheiro Relator: Armando Alves Carreira Neto

RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO PELO ISSQN E INFORMAÇÕES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO. IMÓVEL CONSTRUÍDO EM TERRENO DE OUTRA PROPRIEDADE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente JUNTA DE RECURSOS FISCAIS e recorrida JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, ficando mantida a decisão de primeira instância no sentido do cancelamento dos Autos de Infração nº 7829 e 7830 pelo fato da construção objeto dos autos não se localizar na propriedade do Sr. Paulo Cezar Gomes Marinho, em atendimento aos artigos 51, inciso XXII e artigos 361 e 361, todos do CTMI, nos termos do voto do relator.

Armando Alves Carreira Neto - Conselheiro Relator

Gilmar Fernandez Dantas - Presidente do Conselho em exercício

Termo de Rescisão:

Termos de Rescisões Contratuais unilaterais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	nº de contrato	Nome	Cargo	data da rescisão
50609	1060/2022	Priscila Luzia De Lima Freitas	Professor De Geografia	14/10/2022
49640	185/2022	Jessica Cristine Da Silva Goncalves	Educacao Infantil Ao 5º Ano	18/08/2022
50126	810/2022	Ana Carolina Dos Santos Cardoso	Professor De Lingua Portuguesa	20/06/2022
	1048/2022	Ana Claudia Mendes Esteves	Professor De Lingua Portuguesa	27/04/2022
50113	813/2022	Angela Maria Oliveira	Educacao Infantil Ao 5º Ano	29/04/2022
48996	393/2021	Gilson Cruz Das Neves Junior	Professor De Geografia	09/08/2022
48298	084/2021	Andreia Pereira De Souza	Educacao Infantil Ao 5º Ano	02/09/2022
51157	059.2/2022	Cileide Maria De Santana	Educacao Infantil Ao 5º Ano	30/09/2022
48286	150/2021	Marinete Oliveira Dias	Educacao Infantil Ao 5º Ano	21/09/2022
49703	323/2022	Paulo Vinicius Dos Santos Rodrigues	Educacao Infantil Ao 5º Ano	04/10/2022
50355	851/2022	Paulo Vinicius Dos Santos Rodrigues	Educacao Infantil Ao 5º Ano	04/10/2022
49566	359/2022	Girlane Da Conceicao Moraes Polycarpo	Educacao Infantil Ao 5º Ano	29/07/2022
30852	211.002/2014	Janete Luz Da Veiga Faria	Professor De Ensino Religioso	15/07/2015
40522	424/2018	Tatiana Gama Da Silva	Professor De Historia	31/12/2019

Ato de Homologação

Ato de Homologação. Processo nº 670/2022. Homologo o resultado da Licitação referente ao Pregão PRESENCIAL nº 026/2022 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico as empresa Rafer Industria Comércio de Artefatos de Madeira Ltda, no valor de R\$ 1.658,600 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e oito reais e seiscentos). Em, 23 de dezembro de 2022. Marcos Antônio O. Araújo - Presidente do FMAS - Matrícula Nº 44.722

Ato de Dispensa de Licitação

Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado;
Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação em caráter emergencial;
Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos as propostas formais, das quais já houve a confrontação com tabela oficial e a verificação dos preços mais vantajosos para o Município;

Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e

Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 4165/2022 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de Dispensa De Licitação, destinada a Contratação Emergencial de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, dos serviços de saúde e entulhos/outros no Município de Itaboraí, em favor de Limppar Construção E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.888/0001-35.

O valor da contratação é de 7.304.324,85 (Sete milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso

IV, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, determino que o presente ato seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93. Itaboraí, 23 de dezembro de 2022. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 45.200

Atas:

Ata de número 381 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí. Realizada de forma presencial, em 16 de dezembro de 2022, com a presença dos seguintes conselheiros: Mônica Garcez Costa de Faria ((Associação Abrigo Rainha Sílvia), Leticia Marins de Azevedo Fernandes (Secretaria Municipal de Fazenda), Karine da Costa Tavares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Roseli Lima Mota (Associação Pestalozzi de Itaboraí). A reunião teve início às 15:45h. Com a palavra a presidente Mônica Garcez Costa de Faria



(Associação Abrigo Rainha Sílvia), que primeiro explanou a pauta a ser tratada em reunião, como os tópicos: Censo SUAS 2022, verba municipal ao Abrigo Rainha Sílvia, regimento interno do CREAS, ofício resposta ao MP referente ao quantitativo de pessoas com deficiência no Município. Por não haver nº de conselheiros para aprovação do Regimento do CREAS, ficou decidido para início de 2023. A presidente trouxe também informações sobre o Censo SUAS, onde mesmo com dificuldade no Sistema, foi concluído e enviado no prazo. Em seguida falou sobre a resposta ao MP, referente à solicitação de pessoas com deficiência no município de Itaboraí, a resposta

enviada foi de acordo com a relação do Cadú-nico. Posterior a presidente fala a respeito da Instituição Percursos do Senhor, onde o regimento interno da mesma não está definido e não há documentação para certificado da mesma, entretanto na visita mencionada na Ata 380 feita ao local, orientamos a respeito da documentação necessária para legalização e certificação da instituição.

Logo depois, a presidente cita o processo 2076/2020, verba do Governo federal destinada ao Abrigo Rainha Sílvia, comunica ao conselho o não recebimento até presente data. Fugindo a pauta, trouxe a mesa um e-mail recebido sobre prestação de contas, que fica

para próxima reunião com a presença do Servidor Cláudio Monteiro, Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada 16:03h. Eu, Jéssica da Silva Emerick Pinto, Secretária executiva, lavrei a presente ata, que será assinada pelo presidente, representando o colegiado.

AVISO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS serve-se do presente para tornar público o calendário das suas reuniões ordinárias – Ano 2023.

Mês	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Janeiro	11	SEMDS	14 horas
Fevereiro	08	SEMDS	14 horas
Março	08	SEMDS	14 horas
Abril	12	SEMDS	14 horas
Mai	10	SEMDS	14 horas
Junho	14	SEMDS	14 horas
Julho	12	SEMDS	14 horas
Agosto	09	SEMDS	14 horas
Setembro	13	SEMDS	14 horas
Outubro	11	SEMDS	14 horas
Novembro	08	SEMDS	14 horas
Dezembro	13	SEMDS	14 horas

As reuniões ocorrerão sempre às segundas QUARTAS-FEIRAS de cada mês, às 14 horas, na sala de reuniões da SEMDS.

Havendo necessidade, serão realizadas REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, em data e horário a serem definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. As reuniões ordinárias do CMAS terão como sede a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) situada à Rua Liajane Carvalho da Silva, 97, Nancilândia - Itaboraí. Itaboraí 20 de dezembro de 2022. Monica Garcez Costa de Faria - Presidente do CMAS

Ata de nº 603 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, na sala dos conselhos da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação dos conselheiros: Vera Vieira Martins (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Antônio José de Lima Dias (Procuradoria Geral do Município), Jalline Duarte Ramos (Secretaria Municipal de Educação), Bruna Ferreira Pireda (Secretaria Municipal de Educação), Cintia do Amaral M. dos Santos (Secretaria Municipal de Fazenda), Michelle Gomes Siqueira (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Luiz Antônio Lopes Mendes da Silva (Associação Abrigo Rainha Sílvia), Luzia Conceição de Oliveira (Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz) e Srª Helem Gomes da Silveira (Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz), Tais Lopes F.S do Nascimento (Centro Terapêutico Elcio Boccaletti França), Iracema Nobre (Instituto de Desenvolvimento da Empregabilidade e Aprendizagem – IDEIA), Ana Lúcia da Silva Rosa (AMAPRA) e Luciana de Almeida Santos (Secretaria Executiva do CMDCA). **Pauta:** Leitura e aprovação da ata 602/22; Apresentação da nova Instituição: Irmãs passionistas; Apresentação do Regimento da 12ª Conferência Municipal; Capacitação (participação na Conferência de Rio Bonito) dos Conselheiros Suplentes: Leidiano Douglas da Silva Araújo e Carlos Alberto Ferreira Guimarães; Visitação ao AIDESP (Alteração de

data); Confirmação a data de visitação a 71 DP; Indicação de representante para participar da reunião dia 24/11/22 às 09horas na Vigilância Epidemiológica (CI SEMSA nº 211117312399 - CI 07CMPOMIF); Solicitação de pauta para apresentação do PMPI para aprovação do CMDCA; Eleição da Presidência e **Informes:** Convite da apresentação do diagnóstico do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI na Câmara Municipal de Vereadores, dia 30/11/2022 das 13h às 16h. A reunião teve início às quatorze horas e doze minutos, com a palavra a Presidente ad hoc do CMDCA, Michelle Gomes Siqueira dá as boas vindas aos conselheiros, a mesma inverte a sequência da pauta e solicita que a nova Instituição, o Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz, representada pela Srª Luzia Conceição de Oliveira, membra titular e Srª Helem Gomes da Silveira, membra suplente fale um pouco sobre o trabalho que a Instituição desenvolve. Então, a conselheira Luzia e a conselheira Helem fazem uma breve explicação sobre a Instituição, aproveita e entrega aos conselheiros um folder contendo todos os cursos e atividades que a Instituição oferece. Aproveitando, a Conselheira Helem convide o CMDCA para a Ação Social que será realizada no dia onze de dezembro. Seguindo, o conselheiro Antônio aproveitando que o CMDCA está numa nova composição pede que a conselheira Ana Lúcia da Silva Rosa, fale um pouco sobre a AMAPRA, para que todos conheçam. Sendo assim, a conselheira informa que a Instituição está passando por obras de melhorias e que no momento estão ofertando poucos cursos e atividades, mas informa que a Instituição oferece balé, artesanato e outros cursos a população. Dando continuidade, a Presidente solicita que a Secretária Executiva faça a leitura da Ata da Reunião Ordinária de número 602, que por unanimidade segue aprovada por todos os conselheiros. Continuando, a Presidente passa para a pauta sobre a capacitação dos conselheiros suplentes – participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito. Sendo assim, todos concordam que o conselheiro Leidiano Douglas está apto

para iniciar suas atividades no Conselho Tutelar II, que ficará com o quadro de conselheiros completo. A Presidente Michelle informa que fará amanhã a convocação do mesmo. Nesse momento, o conselheiro Antonio pede palavra e explica que para sanar a vacância do CT I, com um suplente eleito para o CTII, o CMDCA precisará de um parecer do MP que autorize a incorporação do conselheiro Carlos Guimarães, tendo em vista que o CTI está nesse momento funcionando com apenas três conselheiros, mas informa que acha melhor esperar a próxima reunião ordinária, no dia sete de dezembro para decidir junto ao colegiado. Na sequência, solicita a presidente que envie a Lei e o Regimento Interno do CMDCA para todos os conselheiros. A presidente informa que já foram enviados quando se formou a nova composição, mas enviará novamente. Seguindo, sobre a visita à 71DP o conselheiro Antonio informa que está aguardando o retorno da delegacia e pede que a Presidente aguarde a resposta para que o Conselho faça a visita. Dando seguimento, a presidente explica que devido ao feriado prolongado foi preciso alterar a data da visita ao AIDESP, que estava marcada para dia dezoisete de novembro, mas foi realizada no dia vinte e um. Nesse momento o Conselheiro Luiz Antonio entrega para a Secretária Executiva o seu Relatório sobre a visita e solicita que seja entregue aos integrantes da Comissão. Dando continuidade, a Presidente informa que o Regimento Interno da Conferência está em fase de finalização e precisará passar pela aprovação do CMDCA, mas por falta de tempo precisa ser analisado o quanto antes, então o colegiado decide que Comissão Organizadora envie no prazo de setenta e duas horas o Regimento para todos os conselheiros analisarem, ficando deliberado que a aprovação seja feita por meio do e-mail institucional. Dizendo se aprovam ou não o Regimento, ou fazendo suas pontuações. Sendo assim, todos concordam. Continuando a pauta, a presidente solicita a Secretária Luciana que leia o ofício da Vigilância Epidemiologia solicitando a representatividade do Conselho na reunião do dia vinte e cinco de novembro, sobre Prevenção do Óbito Materno Infantil e



Fetal. Não havendo manifestação por parte de nenhum presente, a Presidente confirma que irá representar o CMDCA. Em seguida, a Presidente informa que a Comissão responsável pelo Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI solicitou uma pauta na próxima reunião ordinária. Nesse momento o conselheiro Antônio pede a fala e explica o que é PMPI e todos concordam, ficando deliberado que na próxima reunião do dia sete de dezembro, a Comissão apresentará o PMPI para o CMDCA. Dando continuidade, passa-se para a pauta da Eleição da Presidência do CMDCA. O conselheiro Antônio explica rapidamente a situação do Conselho, e informa que a eleição deverá ser feita nesse exato momento. Solicita que os conselheiros titulares de Instituições não governamentais que tiverem interesse em se candidatar que se manifestem. Nesse momento, as conselheiras Luzia, Iracema e Tais informam o desejo de não se candidatar, a conselheira Ana Lucia da AMAPRA não pode, pois é conselheira suplente. Sendo assim, apenas a Conselheira Michelle e o conselheiro Luiz Antonio pleitearam, nesse caso por aclamação/unanimidade a conselheira Michelle Gomes Siqueira e o conselheiro Luiz Antônio Lopes Mendes da Silva se tornam presidente e vice presidente respectivamente do CMDCA. Dando prosseguimento o Conselheiro Antônio informa que também deverá ser designada hoje as Comissões. Por falta de manifestação foi acordado que na próxima reunião, no dia sete de dezembro as comissões serão formalizadas. Seguindo com o assunto referente comissões, o conselheiro Luis Antonio sugere que a Comissão de visita deve seguir a ordem de chegada das respostas/documentações para realizarem as visitas. Todos concordam que assim deve ser o fluxo, ficando também decidido que as Instituições, começando pelas assentadas no Conselho, serão as primeiras a serem notificadas/oficiadas e deverão responder com o envio das documentações solicitadas até o dia seis de dezembro para que na próxima reunião a Comissão que será instaurada já possa avaliar as documentações. O conselheiro Luiz Antonio explica que a Comissão de visita, após analisar a documentação, fará o relatório e fornecerá o certificado provisório ou definitivo. E lembra que o certificado vale por dois anos. Continuando com assunto referente a Comissões o conselheiro Antonio informa que hoje também deve ser designada a Comissão de Ética. A Presidente solicita que os conselheiros se manifestem. Em seguida as conselheiras Tais e Iracema manifestam o desejo de compor a comissão, mas nenhum conselheiro do seguimento governamental se manifestou, por isso, ficou deliberado que a Secretaria Executiva fará contato com os demais conselheiros para saber se há interesse. A presidente solicita que a Secretária pergunte também sobre a comissão de visita. Em seguida, a mesma lembra a todos a importância da representatividade do CMDCA no seminário de mobilização do PMPI na Câmara de vereadores no dia trinta de novembro as treze horas. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dois minutos, a Secretária Executiva Luciana de Almeida Santos, lavrou a então presente ata, que será assinada pelos conselheiros logo após a sua aprovação.

Ata de nº 605 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, na sala dos conselhos da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação dos conselheiros: Vera Vieira Martins (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Michelle Gomes Siqueira (Associação

Pestalozzi de Itaboraí), Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Silvia), Rafael Ferreira Damasceno (Secretaria Municipal de Fazenda), Antônio José de Lima Dias (Procuradoria Geral do Município), Edson José de Lima Xavier (Procuradoria Geral do Município) e Luciana de Almeida Santos (Secretaria Executiva do CMDCA). **Pauta:** Situação do Conselho Tutelar I – ofício/SEMDS nº 1151/2022. A reunião teve início às quinze horas e vinte e três minutos, com a palavra a Presidente informa o recebimento do ofício nº 1151/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual foi informado que todos os Conselheiros em atividade no Conselho Tutelar I estariam impossibilitados de comparecer na Unidade para o atendimento presencial, bem como prestar o atendimento remoto, em razão de afastamentos legalmente justificados. Considerando a necessidade de prestar esse relevante serviço público aos municípios, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, nos termos do art. 6º, XI da Lei Municipal nº 1903/2004, assim delibera: 1. Ficam os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar II incumbidos de prestar atendimento em toda área geográfica de Itaboraí, enquanto permanecer a situação de emergência do Conselho Tutelar I. 2. A estrutura de pessoal do Conselho Tutelar I encaminhará os atendidos ao Conselho Tutelar II, inclusive disponibilizando o transporte entre aquelas unidades administrativas. 3. Fica a Presidente do CMDCA autorizada a proceder com a diligência junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o fito de verificar a regularidade dos afastamentos dos conselheiros. 4. A presente deliberação deve ser encaminhada à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaboraí e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas e 30 minutos, a Secretária Executiva Luciana de Almeida Santos, lavrou a então presente ata, que será assinada pelos conselheiros logo após a sua aprovação. Publique-se.

LICITAÇÃO

Decisão de Recurso Hierárquico

Processo: 1794/2021

Assunto: Obra de Conclusão da Construção da UBS de Granjas Cabuçú

Acerca do recurso interposto pela empresa ARTENG Construções e Instalações Ltda ME, na fase de habilitação da Concorrência Pública FMS nº 03/2022, após a análise dos Processos Administrativos nº 4381/22 e 4439/22, e da documentação constante destes autos, verificamos que as inconformidades alegadas pela parte recorrida neste certame, restando provada a sua regularidade fiscal na data da referida sessão, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital.

Isto posto, DECIDO pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO e pelo prosseguimento do certame, devolvendo para a CPL para que se dê conhecimento às partes e cumpra-se o Edital.

Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente FMS - Matrícula 45.739

Termo de Retificação

Extrato de Homologação

Processo nº 1143/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Requisitante: Fundo Municipal De Saúde.

Objeto: Aquisição De Equipamentos Para A

Maternidade Do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é aquisição de equipamentos para a maternidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, em favor das empresas vencedoras, MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.591.543/0001-93 que apresentou menor valor para os itens do certame nºs 1 e 12 no valor total de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais); MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 20.159.008/0001-02, que apresentou menor valor para o item do certame nº 4 no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais); G A – MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.159.008/0001-02, que apresentou menor valor para o item do certame nº 14 no valor total de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); HIGH-TECH MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.223.650/0001-15, que apresentou menor valor para o item do certame nº 5 no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); G.P. VEZONO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.778.749/0001-25, que apresentou menor valor para os itens do certame nºs 3 e 9 no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.441.108/0001-95, que apresentou menor valor para os itens do certame nºs 6, 7 e 15 no valor total de R\$ 177.055,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.680.592/0001-95, que apresentou menor valor para os itens do certame nºs 8, 11, 13 e 16 no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 399.507,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório.

Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 23 de dezembro de 2022. Sandro Dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula n.º 45.739

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes

- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde.
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados.



ITAPREVI

Portaria:

PT Nº 158/2022-A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder pensão, a partir de 18 de novembro de 2022, ao Sr Marcelo Teixeira Lopes, qualidade de Cônjuge, pelo falecimento da servidora Mariza Pacheco dos Santos Lopes, matrícula nº 7060, cargo de Merendeira, nível III, classe I, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta nos Processos 286/2022 de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 58, I da L.C. 170/13 c/c 1º § 5º da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 1.433,72 (Mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), Itaboraí, 20 de dezembro de 2022, Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 03 do contrato nº 052/2019 – ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. Contratada: Four Info Desenvolvimento De Software Ltda Epp. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, que tem por objeto a locação de programa de gerenciamento do tempo de contribuição de folha de pagamento e geração de arquivos para elaboração de cálculo atuarial para o ITAPREVI por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2022 a 22/11/2023. Fundamentação: Art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Valor: R\$ 40.446,84 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.

Termo Aditivo nº 003 do contrato nº 051/2019 – ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. Contratada: Chada Comércio E Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo da locação de equipamentos de informática, multifuncionais (impressora, copiadora, scanner) a laser monocromática e colorida com tecnologia digital, com fornecimento de peças

e suprimentos (tonner, cilindro, revelador, etc.) exceto papel, manutenção e assistência técnica a fim de atender às necessidades dos serviços de cópias e impressões para o ITAPREVI por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2022 a 02/07/2023. Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais). Data Da Assinatura: 01/07/2022.

CONVOCAÇÃO:

Convocação – Assunto: Recadastramento Previdenciário 2022 de Aposentados e Pensionistas, a partir de 30 de agosto. **Horário: 9H às 12H.** Local: ITAPREVI – Rua São João, 110, centro, Itaboraí/RJ. Calendário: 30/08 a 30/09 – nascidos em janeiro, fevereiro e março; 03/10 a 31/10 – nascidos em abril, maio e junho; 01/11 a 30/11 – nascidos em julho, agosto e setembro; **01/12 a 30/12** – nascidos em outubro, novembro e dezembro. Documentos necessários: Identidade, CPF e Comprovante de Residência. **Joana Dark Coelho Lage do Nascimento** – Presidente do ITAPREVI.

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/22



Whatsapp: (21) 97278-0250

APOSENTADOS E PENSIONISTA

30/08 A 30/09	-	NASCIDOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
03/10 A 31/10	-	NASCIDOS EM ABRIL, MAIO E JUNHO
01/11 A 30/11	-	NASCIDOS EM JULHO, AGOSTO E SETEMBRO
01/12 A 30/12	-	NASCIDOS EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

HORÁRIO: 09H ÀS 12H

DOCUMENTOS:

Identidade, CPF e Comprovante de residência



PREFEITURA DE
ITABORAÍ
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

ITAPREVI